



ASPECTOS INTRODUTÓRIOS ACERCA DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aline Mello da Costa, Bianca Strücker

UNICRUZ – UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente trabalho buscou tecer considerações sobre a consignação em pagamento, e a possibilidade da extinção das obrigações através deste instituto. A consignação em pagamento teve sua origem no Direito Romano, e era utilizada quando o credor se recusava ou se encontrava impossibilitado de receber a dívida do devedor.

Se encontrando dentro do direito das obrigações, a consignação em pagamento trata de uma ação proposta pelo devedor ao credor, quando ocorrem divergências no pagamento acordado ou quando o credor recusa-se a receber o valor da dívida. Pode ocorrer, também, quando o credor não puder receber, por motivos de falecimento, por exemplo.

A consignação em pagamento é, também, uma das extinções das obrigações e está prevista no Código Civil Brasileiro de 2002 no art. 334. A ação tem por objetivo extinguir a obrigação e se dá com o depósito judicial ou extrajudicial da coisa devida, pondo fim ao dever obrigacional se aceito pelo credor ou pelo juiz de direito, se este entender que é suficiente para a quitação da dívida.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada para o presente estudo utiliza-se da lógica dedutiva e da abordagem analítico-hermenêutica, com técnicas de pesquisa bibliográfica, de cunho qualitativo investigativo. Isto é, parte-se de verdades ou de princípios gerais, para deduzir desta verdade geral verdades particulares, assim, parte-se de uma premissa maior para uma constatação específica.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para a propositura de ação de consignação em pagamento são necessários: vínculo obrigacional (vínculo entre o devedor e o credor que permite que seja cobrado do devedor uma prestação), impossibilidade da quitação da prestação em favor do credor, a opção do devedor para realizar a prestação por esta via e a prestação deve ser pecuniária (ou seja, em dinheiro).

Igualmente, pode ocorrer a chamada “Dívida Quérable”, é quando o devedor busca a prestação em lugar, tempo e condições acordadas entre ele e o credor e ocorre a inércia do credor, fazendo assim necessária a ação de consignação em pagamento (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2020). Também é possível se o credor estiver incapaz de receber, for declarado ausente, não for encontrado ou residir em lugar de acesso perigoso.

Por fim, cabe a consignação em pagamento em duas situações mais, quando o pagamento encontra-se em atraso e o credor recusa-se a recebê-lo e se houver dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou tecer considerações sobre a consignação em pagamento, e a possibilidade da extinção das obrigações através deste instituto. Observa-se que a consignação em pagamento é uma forma de extinção de uma obrigação jurídica, a qual pode ocorrer na via judicial ou extrajudicial, servindo de garantia dos direitos do devedor, visto que este, requer a realização do pagamento da prestação ao credor de forma legal e correta, para que não implique no futuro em possíveis complicações. Serve, também, para garantir que o devedor originário ou o que por direito esteja habilitado a receber, o faça de acordo com a lei.

Outrossim, no que se refere ao procedimento da ação de consignação em pagamento, constatou-se que o mesmo é um ato processual solene, mediante a observação do preenchimento de requisitos formais para o seu cabimento, como a prova do depósito e a prova da recusa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em 19 abr. 2022.

GAGLIANO, Pablo Stolze, PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil**, Vol. II. São Paulo: Saraiva Jur, 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

OROSCO, Olivia. A consignação em pagamento no ordenamento jurídico brasileiro. **Jus**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/84757/a-consignacao-em-pagamento-no-ordenamento-juridico-brasileiro> – Acesso em 19 abr. 2022.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil – Procedimentos Especiais** – vol. II. 50. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.